

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SISTEMA DE
GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - ISO 45001:2018

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço de instrutoria do curso Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional - ISO 45001:2018, para funcionários da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação de capacitação, para os funcionários da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional, vem da necessidade de fornecer à organização um alto nível de compreensão das questões importantes que podem afetar positiva ou negativamente a forma como ela gerencia suas responsabilidades de saúde e segurança ocupacional em relação aos seus colaboradores.

O curso trará uma visão ampla da necessidade e da obrigatoriedade de as empresas implantarem e implementarem os programas de saúde e segurança do trabalho, evitando-se assim multas e ações judiciais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SESC/SENAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	NOTA FISCAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	Contratação do curso de ISO 45001:2018 - Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional para instruir os funcionários quanto a importância e gerenciamento das responsabilidades de saúde e segurança ocupacional da empresa junto aos funcionários. ✓ Carga horária: 12 (doze) horas ✓ Em formato: presencial, turma fechada. ✓ 09 (nove) pessoas, sendo 07 (sete) pessoas Sesc e 02 (duas) pessoas Senac.	01	SVÇ	A EMISSÃO DA NOTA FISCAL SERÁ DIVIDIDA EM 78% PARA SESC E 22% PARA O SENAC	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 a) Empresas locais (Goiás)

b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. O treinamento deverá proporcionar aos funcionários no mínimo os seguintes itens:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<ul style="list-style-type: none"> • Introdução e histórico da Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional; • O detalhamento e impacto do Anexo SL no desenvolvimento de normas de sistemas de gestão; • Visão geral da ISO 45001:2018, detalhando e focando nos requisitos atualizados e comparando com a OHSAS - <i>Occupational Health and Safety Assessment Series</i> 18001:2007 (Avaliação de Segurança e Saúde Ocupacional); • Benefícios para empresas com a atualização da norma; • Detalhamento dos requisitos da ISO 45001:2018; • Introdução as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho; • Possibilidade de integração do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional - ISO 45001 com o Sistema de Gestão da Qualidade - ISO 9001 e com o Sistema de Gestão Ambiental - ISO 14001; • Indicadores de Desempenho de Saúde e Segurança Ocupacional; • Metodologia de implantação de um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional; • Exercícios práticos.

6.3. O curso será ministrado em uma turma para 09 (nove) pessoas, sendo 07 (sete) pessoas Sesc e 02 (duas) pessoas Senac funcionários efetivos, com mínimo de duração de 12 (doze) horas, em formato presencial com turma fechada, sempre obedecendo aos padrões exigidos de distanciamento social e higienização, referente aos procedimentos em combate ao COVID -19.

6.4. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos em PDF (português), certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

6.5. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

7. FATURAMENTO

7.1 O faturamento deverá ocorrer para 02 (dois) cadastros Nacional de Pessoa Jurídica (Sesc e Senac).

7.2 As emissões da nota fiscal deverão ser em duas vias, com o valor total do curso, rateado em 78 % (setenta e oito por cento) para o Sesc e 22% (vinte e dois por cento) para o Senac.

7.3 Local para realização do curso:

7.3.1 SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ 03.608.475/0001-53. Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 31- A, nº 43, Setor Aeroporto. Goiânia – Goiás. CEP: 74.075-470

7.4 Dados para faturamento:

7.4.1 SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

7.4.1 SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

CNPJ: 03.671.444/0001-47. Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

7.4.2 SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ 03.608.475/0001-53. Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua 31- A, nº 43, Setor Aeroporto. Goiânia – Goiás. CEP: 74.075-470

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora, deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

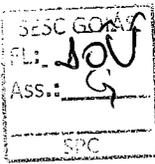
10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Ministrará o curso de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1.3. Obedecer às normas e rotinas do Sesc e Senac Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.



10.1.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

10.1.5. Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação, em até 03 (três) dias úteis após o término do curso, via email.

10.1.6. A contratada deverá emitir o certificado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do curso, podendo ser impresso ou virtual.

10.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação das 02 (duas) notas fiscais, emitidas uma em favor do Sesc - Serviço Social do Comércio e outra para Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, devidamente atestadas pelo fiscal.

10.2.2. Caberá ao Sesc e Senac Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrealizáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc e Senac Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc e Senac Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc e Senac Goiás.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012 e do Art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Robson Iwamoto Ribeiro da Costa

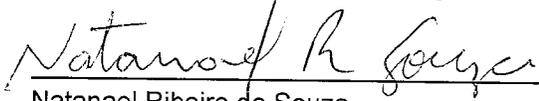
Suplente: Natanael Ribeiro de Souza

Chefe da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional
Matricula: 10692 CPF: 893.403.371-15

Chefe Adjunto Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional
Matricula: 3484 CPF: 903.448.801-25



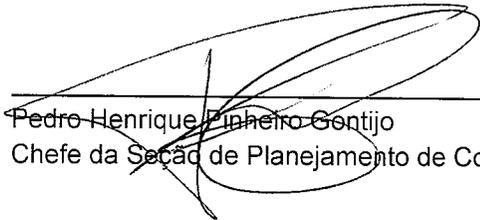
15. RESPONSÁVEL TÉCNICO



Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Adjunto da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac -
Administração Regional

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 30 de setembro de 2021.